



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. n° 034/2014-GP

Derrubadas, 17 de fevereiro de 2014.

EXMO.SR.
VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
DERRUBADAS/RS

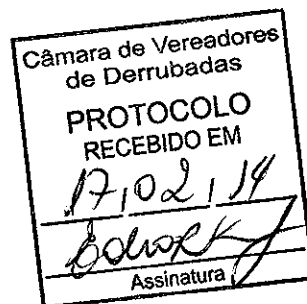
Senhor Presidente

Ao ensejo de cumprimentar cordialmente V. Excelência, extensivo aos demais pares do Poder Legislativo, vimos encaminhar para apreciação, o **PROJETO DE LEI N° 007/2014**, que *Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas e dá outras providências.*

Devido ao recesso do Poder Legislativo, não foi possível encaminhar com antecedência o Projeto de Lei, razão pela qual solicitamos a apreciação em **Regime de Urgência Especial**, para podermos cumprir os prazos para o encaminhamento da documentação exigida pelo Programa Passe Livre/RS.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 007/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas e dá outras providências

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

É com grata satisfação que nos dirigimos às Vossas Senhorias, oportunidade em que solicitamos aprovação, em **Regime de Urgência Especial**, do Projeto de Lei n° 007/2014, para fins de formalização de Convênio com a Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas para execução do Programa Passe Livre/RS.

Ocorre que o município de Derrubadas aderiu ao Programa Passe Livre/RS, para fins de concessão de auxílio financeiro, para custeio das despesas com o transporte de estudantes do ensino superior, médio ou técnico, desde que residentes neste município e que estudam em outros municípios.

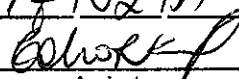
Para execução do referido Programa o município deverá formalizar convênio com entidade do município, para o repasse dos recursos recebidos do Governo do Estado. A entidade conveniada deverá repassar integralmente os valores recebidos aos estudantes ou às empresas que realizarão o transporte dos estudantes de Derrubadas, devendo prestar contas do valor recebido, conforme exigências o Programa Passe Livre/RS.

A obrigação do município no convênio a ser efetivado, será tão somente, de repassar o valor recebido do Estado à Associação de Estudantes, não haverá repasse de recursos próprios do município.

Com isso, solicitamos a compreensão dos nobres edis desta Casa Legislativa, para a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
17/02/14
 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas – ASEDE e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas, CNPJ nº 05.378.521/0001-09, com sede no município de Derrubadas, com o objetivo de viabilizar a execução do Programa Passe Livre/RS.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse de recursos oriundos do Programa Passe Livre/RS, à Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas visando a concessão de auxílio financeiro para custeio das despesas com transporte de estudantes.

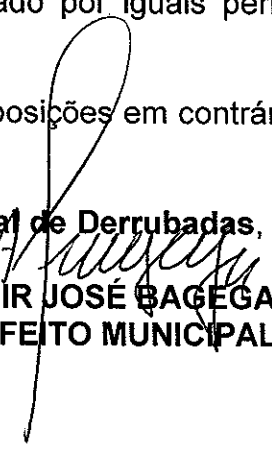
Parágrafo único: Farão *jus* ao programa passe livre do governo do estado os estudantes que necessitam freqüentar instituições de ensino em outros municípios e desde que residentes em Derrubadas.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo anterior será a totalidade dos recursos recebidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Passe Livre/RS.


Artigo 4º - A vigência do convênio firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo e interesse das partes.


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
Aos 17 de fevereiro de 2014.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
17.02.14
 Assinatura